Kamilla Prado Souza <kamilla.prado@unirv.edu.br>

ESCLARECIMENTOS PR 012/2021

1 mensagem

licitacao1@wts.adm.br <licitacao1@wts.adm.br> 12 de abril de 2021 17:37
Para: kamilla.prado@unirv.edu.br

Prezados boa tarde, referente ao PR 012/2021, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Será aceito proposta e documentos enviados via postal?
2. Quanto ao julgamento da licitação, perguntamos:
   I) Será maior desconto sobre a taxa DU?
   II) Será permitido desconto igual a 100,00%?
   III) Será desclassificado desconto acima de 100,00%?
3. Será necessário envio de planilha de custos, comprovando a exequibilidade dos valores propostos?
4. A exequibilidade do valor ofertado poderá considerar os incentivos das companhias aéreas?
5. Será aceito participação de agência consolidada ?

Daniela C. Lucas

(49) 33350531

Auxiliar Administrativo

Setor de Licitações

WTS
Assessoria em Licitações

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório n. 023/2021
Pregão Presencial n. 012/2021

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado por **WTS ASSESSORIA EM LICITAÇÕES** , inscrita no CNPJ sob o n. 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP.

Cumpre destacar que o pedido de esclarecimento foi recebido no dia 12 de abril às 17h37min, ou seja, antes das 24 (vinte e quatro) horas que precedem a sessão de julgamento do certame. Também convém notar que a interessada encaminhou seu pleito para o endereço de correio eletrônico do pregoeiro, conforme determina o subitem 17.1 do Edital.

Portanto o pedido é próprio e tempestivo. Merece ser analisado e respondido.

1 – Sim.

2 –
I - Será Menor Preço por Item representado pelo maior percentual de desconto.(RAV)
II - Sim, o instrumento convocatório, prevê essa possibilidade no item 6.2.2., vejamos:
6.2.2. Será aceito propostas e lances superiores a 100% (cem por cento), uma vez que por meio de contratos firmados anteriormente com esta IES, verificou-se a possibilidade da exequibilidade do desconto, visto que se trata de uma prática corriqueira no mercado de agenciamento de passagens.
III - Não.

3 – Não.

4 – Não tem como a Universidade adentrar na esfera administrativa das empresas, desta forma a inexequibilidade ficará a cargo de quem alegar/comprovar.

5 – Não.

São as respostas.

Rio Verde/GO, 13 de abril de 2021.

Kamilla Prado Souza
Pregoeira